



Despacho Nº 1031/2020/SEPLAG-JF

sexta-feira, 24 de abril de 2020

De: Tiago Aparecido Teixeira
Supervisor de Planejamento de Tecnologia da Informação
SEPLAG-JF/SSTI/DPTI/SPLTI

Para: Roland Oliveira Barcelos
Subsecretário de Tecnologia da Informação
SEPLAG-JF/SSTI

Assunto: Análise de Documentação de Habilitação Técnica - K2FS

Prezado(a) Senhor(a),

Pregão Eletrônico nº 320/2019 – SEPLAG-JF
Processo nº 07089/2019

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria técnica para a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da Subsecretaria de Tecnologia da Informação (SSTI), da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG-JF), da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF).

Análise da documentação relativa à qualificação técnica, conforme o item 8.5 do edital.

Foram analisados os documentos apresentados pela empresa K2FS Sistemas e Projetos Ltda., constantes às fls. 201 a 300, para fins de comprovação da qualificação técnica exigida no item 8.5 do edital e concluímos que:

8.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

8.5.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços técnicos em elaboração de PDTI, constando a aplicação mínima das seguintes abordagens ITIL, PMbok, CobiT, devendo ainda constar em sua descrição:

8.5.1.1 As principais fases contempladas no serviço de consultoria e seus respectivos entregáveis durante dos serviços prestados;

8.5.1.2 Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, endereço, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e e-mail para contato. No caso de emitente ser empresa do setor privado, deverá constar reconhecimento de firma em cartório de notas;

- A empresa K2FS Sistemas e Projetos Ltda. apresentou um conjunto de Atestados de Capacidade Técnica, constante às fls. 220 a 224 e 246 a 247, com objetos diversos e não assemelhados ao objeto dessa licitação. Igualmente, não remetem às especificações dispostas no Edital no item 8.5.1 e demais subitens, sendo assim,



- nenhum destes atestados atendeu ao solicitado no item e seus subitens.
- Às fls. 236/237, consta um documento da Prefeitura de Paracambi/RJ, assinado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Infra-estrutura e Energia em 25 de novembro de 2004, que não cumpre todas as exigências elencadas nos itens 8.5.1 e 8.5.1.2 do Edital, não estando apto para a comprovação exigida nos referidos itens.

Diante do exposto, opinamos pela inabilitação da licitante.

Atenciosamente,

Tiago Aparecido Teixeira
Supervisor de Planejamento de Tecnologia da Informação

Diogo Masini Frederico
Gerente do Departamento de Planejamento de Tecnologia da Informação